



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2025.**

# EDITAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.389.926,55 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/07/2025.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**Observação:** O processo licitatório contém itens exclusivos para ME e EPP e regionais (CODEMA) com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), promovendo a participação local e regional. Itens acima desse valor serão de ampla concorrência, conforme legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2025.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 17/06/2025 às 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** As 08h30min do dia 09/07/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

**2.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**2.4.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**2.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**2.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída a **Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL", através do endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e-mail: [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br) e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

**4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

**4.7.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

**4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**

**4.8.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

**4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

**4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

**5.1.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

**5.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**5.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**5.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase das lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.2.** Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

**6.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

**6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (zero) centavos**.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.7.1.** comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.7.2.** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

**9.7.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.**

**9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

**9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

**9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

**9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

### 9.10. DECLARAÇÕES

**9.10.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

### 9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**I -** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

**9.12.** Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

**10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5** A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

**14.6** Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**14.7** Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

**14.8** Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**14.9** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

**14.10** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**14.11** As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**14.12** O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**14.13** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

**14.14** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.15** O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE**

**15.1.** A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

**15.2.** Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

**15.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

**15.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**15.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

**16.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**21.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

**21.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;

**22.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

**22.11.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

**22.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA – MT, 16 de junho de 2025.

---

**Alicia Lopes Maciel**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO.**

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, DECRETO MUNICIPAL N° 4436, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender às secretarias municipais de Água Boa-MT.

### **3 – SUA NATUREZA**

3.1. A contratação possui natureza comum, uma vez que se trata da contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. A Presente contratação é de natureza continuada, sendo classificada como aquisição comum e encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2025.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **4. QUANTO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA, MARGENS DE PREFERÊNCIA E REGIONALIZAÇÃO**

4.1. Será aplicado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 4.394/2024, bem como da Resolução de Consulta nº 17/2023 – PV e do Acórdão nº 565/2024 – PP, ambos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

4.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se região de abrangência regionalizada aquela formada pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.394/2024, a saber:

- I – Água Boa
- II – Campinápolis
- III – Canarana
- IV – Cocalinho
- V – Gaúcha do Norte
- VI – Nova Nazaré
- VII – Nova Xavantina
- VIII – Querência
- IX – Ribeirão Cascalheira
- X – Serra Nova Dourada
- XI – Bom Jesus do Araguaia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- XII – Novo Santo Antônio

4.3. Este Termo de Referência contempla itens exclusivos para participação de MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, desde que devidamente registradas e em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e demais documentos do edital.

4.4. Conforme o disposto na LC nº 123/2006, consideram-se:

- I – Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta anual de até R\$ 81.000,00;
- II – Microempresa (ME): receita bruta anual de até R\$ 360.000,00;
- III – Empresa de Pequeno Porte (EPP): receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

4.5. Em consonância com o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser exclusivos para MEs e EPPs sediadas na região do CODEMA, desde que haja, no mínimo, três fornecedores competitivos, aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.6. Através de pesquisa de mercado realizada nas cidades que compõem o CODEMA, foram identificados três fornecedores competitivos, todos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, com plena capacidade de atendimento às especificações exigidas neste edital. São eles:

- NILVON FERREIRA JUNIOR – CNPJ nº 13.153.817/0001-41
- ARTES GRÁFICAS AURORA LTDA – CNPJ nº 36.945.657/0001-79
- GRÁFICA PONTUAL LTDA – CNPJ nº 17.865.656/0001-70

*(Documentação comprobatória anexa.)*

4.7. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, não será aplicado o tratamento exclusivo para MEs e EPPs, conforme determina a legislação vigente. Nestes casos, a disputa ocorrerá sob a forma de ampla concorrência, assegurando igualdade de condições entre todos os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 5 – VIGÊNCIA

5.1. O fornecimento, terá uma vigência inicial de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Pública, prorrogável de acordo com o art. 106 e 107 da lei federal 14.133/2021, se demonstrada a vantajosidade para a administração na data de vencimento;

5.2. O fornecimento enquadra-se como de natureza continuada, pois destina-se a suprir as necessidades de abastecimento da farmácia municipal de medicamentos e insumos que são distribuídos de forma gratuita à população usuária dos serviços do SUS no município.

### 6 – FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A fundamentação para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais pode ser desenvolvida com base em diversos fatores que justificam a contratação. Entre os principais, podemos destacar:

6.2. É fundamental para atender às necessidades de comunicação, divulgação e fortalecimento da imagem do município. Essa contratação visa garantir a produção de materiais de alta qualidade, que sejam eficientes na transmissão de mensagens institucionais, campanhas educativas, eventos públicos e demais ações de comunicação com a população.

6.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que os materiais produzidos atendam aos padrões técnicos, visuais e de identidade visual do município, promovendo uma comunicação clara, eficiente e alinhada às diretrizes institucionais. Essa ação também contribui para a economia de recursos públicos, ao evitar retrabalhos e desperdícios decorrentes de produções inadequadas ou de baixa qualidade.

### 6 – FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e visuais justifica-se pela necessidade de atender, de forma eficaz, às demandas de comunicação institucional, divulgação de campanhas educativas, eventos públicos e demais ações voltadas à informação e ao relacionamento do Poder Público com a população.

6.2. A produção de materiais gráficos de qualidade é essencial para garantir padronização, clareza e eficiência na transmissão de mensagens, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da identidade visual e da imagem institucional do Município.

6.3. A contratação de prestador de serviço com qualificação técnica também assegura o cumprimento dos critérios de qualidade, estética, normativos e funcionais exigidos, reduzindo a ocorrência de retrabalhos, minimizando desperdícios e promovendo a otimização dos recursos públicos.

6.4. Portanto, a medida é necessária para garantir a continuidade das ações administrativas, com foco em uma comunicação pública eficiente, estratégica e institucionalmente coerente com os objetivos da gestão municipal.

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta respalda na escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, sendo justificada pela sua eficiência, economia e flexibilidade, dentre outros.

- **Economia e Eficiência:** O SRP permite a realização de um único processo licitatório, possibilitando compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor uso dos recursos públicos. Possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos e prazos de pagamento mais vantajosos.

- **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP oferece a possibilidade de adquirir produtos conforme a necessidade ao longo do tempo, garantindo que não falem insumos essenciais para a manutenção da saúde pública.

- **Competitividade e Transparência:** O sistema amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de fornecimento, além de assegurar transparência em todo o processo. Aumenta a transparência nas contratações, uma vez que os preços são registrados e podem ser consultados por qualquer cidadão.

- **Planejamento:** Permite um melhor planejamento das compras, pois os preços já estão pré-definidos para um determinado período.

- **Redução de custos:** Diminui os custos com a realização de licitações, como a contratação de peritos e a divulgação de editais.

- **Melhor gestão de estoque:** Permite uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando a falta ou o excesso de materiais.

### 8 - JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através da Ferramenta de Pesquisa de Preços **CONSULTEC**, ferramenta informatizada, cujas pesquisas basearam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros: pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares.

8.2. O Mapa de apuração de Preços da ferramenta é um anexo em formato PDF e impresso que compõem este processo; considerando o Art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, foi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

**8.3.** Por derradeiro informo ainda que também foram feitas cotações diretas com fornecedores e para obtenção do valor estimado para este termo de referência foram utilizados de forma combinada os valores de preços públicos e valores dos fornecedores. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

### **9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.**

9.1. As exigências habilitarias serão razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.2. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

### **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** O direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital decairá para aquele que não o fizer até 3 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão. As petições devem ser protocolizadas diretamente na plataforma de licitação que constará no edital, devidamente instruídas com assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenda viciar o edital.

**10.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis em conformidade com o parágrafo único do artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, os vícios serão corrigidos e, caso a formulação da proposta seja afetada, uma nova data será designada para a realização do certame.

**10.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá nas sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

### **11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**11.1.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

**11.2.** Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si.

**11.3.** Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

**11.4.** Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**11.5.** Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

**11.6.** Observar os preceitos de desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme os planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e entidades.

**11.7.** Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

**11.8.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

### **12. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

12.1. O fornecimento dos serviços e/ou materiais será realizado conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração, contendo a descrição, local e a quantidade exata do objeto solicitado.

12.2. O prazo para a execução de cada serviço será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria demandante.

12.2.1. Em casos de comprovada urgência ou emergência, devidamente justificadas pela Administração e aceitas pela CONTRATADA, o prazo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá somente após a autorização formal expedida pela Secretaria demandante, salvo nos casos de solicitação formal e justificada de prorrogação de prazo por parte da contratada, a qual deverá ser analisada e expressamente autorizada pela Administração, sem ônus adicionais.

12.4. Os materiais e serviços que não exijam instalação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Tropical, nº 250, Bairro Industrial Novo, CEP 78.635-000, Água Boa-MT, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante conferência, recebimento provisório e aceite do servidor designado.

12.5. Cabe ao servidor responsável realizar a conferência qualitativa e quantitativa dos itens entregues, podendo recusá-los, total ou parcialmente, caso estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem vícios ou defeitos.

12.6. Para os elementos confeccionados que exijam instalação, o local de entrega e instalação será definido pela Secretaria solicitante, devendo ocorrer dentro do horário de expediente do órgão público: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.

12.7. Não serão aceitos produtos ou serviços em condições divergentes daquelas especificadas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, sob pena de recusa do recebimento, responsabilização contratual e aplicação das sanções previstas.

12.8. A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefone fixo e celular, bem como endereço de e-mail ativo, para facilitar a comunicação entre as partes, inclusive para eventuais chamados, ajustes ou solicitações complementares.

12.9. É de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues com vícios, defeitos, falhas ou qualquer desconformidade com o contrato, independentemente de aplicação de penalidade administrativa.

12.10. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Secretaria requisitante fixará prazo razoável para que a contratada promova as devidas correções. Caso o problema persista, o fiscal designado registrará os fatos em relatório circunstanciado e o encaminhará ao setor competente para aplicação das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.11. O aceite formal dos bens ou serviços não exime a contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos ou pela inobservância das especificações, qualidade e quantidade contratadas, nos termos da legislação vigente.

### **12.12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO**

12.12.1. A entrega de produtos somente será aceita mediante posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

12.12.2. Os itens entregues deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes nos documentos contratuais.

12.12.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado ou comissão, mediante termo circunstanciado, para verificação posterior quanto à qualidade, conformidade, prazo e preço.

12.12.4. A Administração verificará, no ato do recebimento, o atendimento a todas as exigências legais e editalícias, incluindo observações específicas constantes do edital e seus anexos.

12.12.5. Estando em conformidade, os produtos serão recebidos em caráter definitivo em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo, que ratificará (ou retificará, se necessário) o recebimento provisório.

12.12.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o fornecedor promova as devidas correções, sob pena de rejeição e devolução dos itens.

12.12.7. O recebimento definitivo somente será formalizado após a regularização integral das falhas identificadas, mediante nova conferência e lavratura de novo termo circunstanciado.

### **13. GESTÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** A prestação dos Serviços descritos no item 15 do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pelas Secretarias demandantes, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

**14.2.** A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

**14.3.** Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.4.** Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item **14.1** reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.5.** Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

**14.6.** Os preços contratados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

**14.7.** Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em **04/2025**.

**14.8.** Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.9.** Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

**14.10.** Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

**15.1.** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender às secretarias municipais de Água Boa-MT, conforme segue:

ITEM	CÓD	COD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNI ADE DE FORN	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3333 5	11615	ADESIVO EM VINIL, PARA USO EM MOTOTAXI REGISTRADO NO MUNICIPIO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	200	6,10	1.220,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO, VINIL, MEDINDO 20 X 9,5 CM, COM IMPRESSAO DIGITAL.</b>							
2	3967 471	81282	AGENDA PERSONALIZADA EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	700	98,75	69.125,00
<b>DETALHAMENTO: CAPA DURA: PAPELÃO 1,20MM, IMPRESSAO DA CAPA: IMPRESSA EM PAPEL COUCHE 115G MEDIDAS DA CAPA :143X203MM MEDIDAS DO MIOLO: 138X200MM; TIPO DO MIOLO:SULFITE FOSCO 63G/M²; WIRE-O: BRANCO; PESO : 420G; IMPRESSAO: DIGITAL/OFFSET COM DADOS PESSOAIS, ANOTACOES, CONTROLE FINANCEIRO NAO DATADA, DIVISORIAS, CALENDARIO ANUAL, LISTA TELEFONICA, PLANEJAMENTO MENSAL, ACABAMENTO COM BRILHO.</b>							
3	2514 9	244080-6	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO-100 FOLHAS	11	62,52	687,72
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MEDICO BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL AP 24KG, ,, IMPRESSAO EM UMA COR, MEIO OFÍCIO</b>							
4	2353 0	244080-6	ATESTADO DE DOACAO - BLOCO 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO-100 FOLHAS	15	82,52	1.237,80
<b>DETALHAMENTO: PAPEL SULFITE 90G; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; 4 CORES; BLOCO COM 100 FOLHAS; TAMANHO A5; PADRÃO F-16.</b>							
5	2368 0	215783-7	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR PARA CONCESSÃO BENEFICIO BOLSA FAMILIA (50X2) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	10	73,31	733,10
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO AUTOCOPIATIVO, 2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCAGEM 50X2, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL.</b>							
6	3336 0	16696	BLOCO DE REQUISICAO - (SERVICOS/MATERIAIS) - (BLOCO 100	BLOCO-100 FOLHAS	254	41,73	10.599,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

			FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM IMPRESSAO OFF-SET, FORMATO 17 X 15,5 CM, NUMERADO, 100 X 2 VIAS, CORES DIFERENTES, EM PAPEL 56G AUTOCOPIATIVO, COR 4X0, ACABAMENTO COLADO</b>							
7	2361 1	236571-5	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO 50,000 FOLHA	265	25,02	6.630,30
<b>DETALHAMENTO: BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL; PADRÃO F32, COR 1X0.</b>							
8	2333 1	6218	BLOCO - REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	25	59,37	1.484,25
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 100 FOLHAS , FRENTE E VERSO</b>							
9	2355 8	286452-5	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	50	48,34	2.417,00
<b>DETALHAMENTO: BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO - DENGUE (ORIENTACAO/SUGESTAO) - BLOCO CARBONADO 50X2 -2 VIA 21X29.7CM,1X0 COR ,TINTA EM AUTO COPIATIVO CB, COM FOTOLITO, COLADO PICOTADO E GRAMPEADO</b>							
10	2338 0	286452-5	BLOCO - TERMO DE NOTIFICACAO (DESCRICAO DOS PROBLEMAS) - BLOCO CARBONADO 50X2 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	50	50,00	2.500,00
<b>DETALHAMENTO: PAPEL AUTOCOPIATIVO - BLOCO 50X2</b>							
11	2885 8	59491	BROCHE CRACHÁ BOTON MAGNÉTICO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	420	55,65	23.373,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCÃO - DO TIPO BROCHE CRACHÁ BOTON MAGNÉTICO PERSONALIZADO, TAMANHO: LARGURA: 5,6CM, ALTURA: 2,3CM MATERIAL: - ABS 2MM (ACRÍLICO)-FRENTE EM MATERIAL QUE IMITA O AÇO ESCOVADO E FUNDO PRETO COM ARTE A SER DEFINIDA PELOS ETOR DEMANDANTE</b>							
12	2701 4	26838	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	300	39,56	11.868,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES</b>							
13	2515 0	417392-9	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO RECEPTOR EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	2000	0,76	1.520,00
<b>DETALHAMENTO: CARTOLINA 180G; 2 CORES; IMPRESSAO FRENTE E VERSO; TAMANHO 11,8 X 8 CM APROX. PADRÃO F-64.</b>							
14	3338 9	339958-3	CARTAO DE LEMBRANCA, DO TIPO VISITA - 10,00 X 7,00CM - SERVIÇOS GRÁFICOS	UNIDADE	3.200	0,87	2.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

			EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM CARTAO SUPREMO 250G/M2,MEDINDO 10,00X7,00CM, IMPRESSAO FRENTE, 4/0 CORES</b>							
15	2353 6	5164	CARTEIRINHA DE DOADORES DE SANGUE EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1300	16,57	21.541,00
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE DOACAO DE SANGUE, MULTICOLORIDO, MEDINDO 18X11CM 24 PAGINAS COLORIDO CAPA DURA</b>							
16	2348 9	411158-3	CARTILHA A4 - PAPEL COUCHE BRILHO - 6 A 12 PAGINAS AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	5850	17,15	100.327,50
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTILHA,CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE BRILHO 170,00G/M2,CAPA E MIOLO EM 4/4 CORES,MEDINDO 30,00X15,00CM NO FORMATO ABERTO, CONTENDO TRES LAMINAS, 12 PAGINAS INCLUINDO A CAPA, ACABAMENTO DOIS GRAMOS E UMA DOBRADURA</b>							
17	2333 9	305324-5	CERTIFICADO / DIPLOMA - A4 (21X29,7CM) - CM240G COM IMPRESSAO EM CORES, CASCA DE OVO. EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1.730	7,17	12.404,10
<b>DETALHAMENTO: CERTIFICADO / DIPLOMA - COM IMPRESSAO 4X0 CORES, ESCALA EM CASCA DE OVO, PESANDO 180G, SAIDA EM CTP, MEDINDO (21,0 X 29,7)CM</b>							
18	3377 3	10816	CERTIFICADO, MEDINDO 20X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA - SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	2680	7,50	20.100,00
<b>DETALHAMENTO: CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO, EM CARTOLINA, IMPRESSAO COLORIDA. TAMANHO MAXIMO, A4; PAPEL COUCHE LISO; 4X4 CORES; FRENTE E VERSO,</b>							
19	3337 7	333713-8	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 10 (RESINA) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	97	31,79	3.083,63
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO,MODELO 10</b>							
20	3337 8	14988	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 20 (RESINA) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	134	44,41	5.950,94
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO, NOS MODELOS C-20/C-30 E C-40</b>							
21	3337 9	364994-6	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 30 (RESINA) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	142	49,76	7.065,92
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, MODELO 30,MEDINDO 14,00MMX38,00MM</b>							
22	3338 0	333723-5	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 40 (RESINA) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	89	57,58	5.124,62
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO DATADOR,MODELO 40</b>							
23	3338 1	333725-1	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 50 (RESINA)	UNIDADE	88	61,63	5.423,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO DATADOR, MODELO 50</b>							
24	3338 2	287255-2	CONFECCAO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 60 (RESINA) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	98	70,25	6.884,50
<b>DETALHAMENTO: BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO MANUAL, AUTO-ENTINTADO, REFERENCIA 4927 OU SIMILAR, MEDINDO 60 X 40MM</b>							
25	3337 6	332561-0	CONFECCAO DE CARIMBO - C-10 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	105	80,76	8.479,80
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 10</b>							
26	3337 5	1188	CONFECCAO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	163	84,91	13.840,33
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 20</b>							
27	3337 4	332574-1	CONFECCAO DE CARIMBO - C-30 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	169	99,12	16.751,28
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 30</b>							
28	3337 3	1189	CONFECCAO DE CARIMBO - C-40 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	128	113,00	14.464,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40</b>							
29	3337 2	401734-0	CONFECCAO DE CARIMBO - C-50 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	117	122,07	14.282,19
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO REFIL PARA CARIMBO, MEDINDO 30,0X69,0MM</b>							
30	3337 1	69854	CONFECCAO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	107	145,00	15.515,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, ACRILICO, RETRATIL COM MOLA, MEDINDO 76 MMX37MM, PARTE DESCRITA A SER CONFECCIONADA EM FOTOPOLIMERO</b>							
31	3338 4	380228-0	CONFECCAO DE CARIMBO DE BOLSO - TIPO POCKET - AUTOMATICO, AUTOENTINTADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	48	69,76	3.348,48
<b>DETALHAMENTO: CARIMBO - TIPO POCKET, MEDINDO (3,8 X 1,4) CM, PARA ASSINATURA, FUNCIONAMENTO AUTOMATICO</b>							
32	3222 5	253848-2	CONFECCAO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1530	18,04	27.601,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE DE 170G/M2, IMPRESSÃO OFF-SET, COM ACABAMENTO FOSCO OU BRILHO, COM APLICAÇÃO DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE DE 18MMX50MM NO VERSO, ,, EM 4/0 CORES, TAMANHO A2</b>							
33	3222 4	240567-9	CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHE LISO 170G, 4 CORES EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1190	11,57	13.768,30
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 170G, EM 4/0 CORES, FORMATO A3</b>							
34	2910 1	414501-1	CONFECÇÃO E PINTURA DO TIPO FAIXA, COLORIDA (M²) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	METRO QUADRAD O	200	31,66	6.332,00
<b>DETALHAMENTO: FAIXA PINTADA EM TECIDO MORIM, COM CORDA 6MM COM 5M DE COMPRIMENTO E COSTURA.</b> • DIMENSÕES DA LETRA: VARIADAS; • TEXTO: VARIADOS; • FONTE: VARIADAS; • COR: VARIADAS;							
35	2511 7	215676-8	CONVITE ? PAPEL VERGE - 10X21CM - MODELO SEM ENVELOPE EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	580	3,08	1.786,40
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - PAPEL VERGE, COLORIDO</b>							
36	2333 8	430823-9	CONVITE TAMANHO A4 - EM PAPEL COUCHE BRILHANTE DE COR 4/0 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	880	5,25	4.620,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE - EM PAPAEL COUCHE BRILHANTE DE TAMANHO A4,4/0</b>							
37	2343 9	417754-1	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM, SEM IMPRESSÃO, PAPEL SULFITE, 240G, COM ABA. EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	4850	2,00	9.700,00
<b>DETALHAMENTO: ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSÃO, 26,00X36,00MM</b>							
38	2510 5	225304-6	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (26X36CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	3715	3,70	13.745,50
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFF SET 40KG, , 4 CORES, FORMATO 26,0X36,0 CM</b>							
39	2510 7	54117	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO (18,5X25CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1900	3,13	5.947,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 18,5X25CM, DO TIPO SACO</b>							
40	2510 8	26823	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SACO, 120 GR/M², COM ABA, BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA (4/0) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	2850	1,76	5.016,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASÃO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM</b>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

41	2337 9	2360	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOADORES EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	3000	0,92	2.760,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETAS ADESIVAS - PARA USO HOSPITALAR, ADESIVO VINIL, MEDINDO 10,4 X 7,5CM, 2 CARREIRAS, A4, COLORIDA</b>							
42	2835 1	417392-9	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE PACIENTES EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	7700	0,51	3.927,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO, COM IMPRESSÃO DIGITAL; 1 COR; PADRÃO F-250; TAMANHO 5,8 X 3,7 CM APROX.</b>							
43	2515 8	357176-9	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	200	0,96	192,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
44	2515 9	357176-9	ETIQUETA TIPO AB POSITIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	300	0,97	291,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
45	2515 4	357176-9	ETIQUETA TIPO A NEGATIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	300	0,97	291,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
46	2515 5	357176-9	ETIQUETA TIPO A POSITIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1500	0,92	1.380,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
47	2515 6	357176-9	ETIQUETA TIPO B NEGATIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	200	0,97	194,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
48	2515 7	357176-9	ETIQUETA TIPO B POSITIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	400	0,97	388,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
49	2515 1	357176-9	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1000	0,92	920,00
<b>DETALHAMENTO: ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO: 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
50	2331 9	357176-9	ETIQUETA TIPO O POSITIVO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	2000	0,92	1.840,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - ETIQUETA ADESIVA EM VINIL FOSCO C/ IMPRESSÃO DIGITAL; TAMANHO APROXIMADO 10X8CM; MATERIAL A PROVA D'ÁGUA; QUE PERMITA ESCREVER COM CANETA ESFEROGRÁFICA; 1 COR.</b>							
51	3334 0	11641	FICHA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - ENTREVISTA INICIAL - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS) SERVIÇOS GRÁFICOS	BLOCO- 100 FOLHAS	10	88,04	880,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS</b>							
52	3335 0	16697	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTACOES - CRAS (BLOCO 150 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO 150 FOLHAS	10	85,77	857,70
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO A5, 3 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X3), PAPEL SULFITE 56G AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, ACABAMENTO COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE</b>							
53	3335 1	16697	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/ORIENTACOES - CREAS (BLOCO 150 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO	10	83,28	832,80
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO EM IMPRESSAO EM OFF-SET, FORMATO A5, 3 VIAS EM CORES DIFERENTES (50X3), PAPEL SULFITE 56G AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, ACABAMENTO COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE</b>							
54	3334 1	11641	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	10	73,48	734,80
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS</b>							
55	3334 2	11641	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS (BLOCO 100 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	10	72,58	725,80
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS</b>							
56	3394 2	10280	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS-ATENCAO BASICA) - BLOCO 100X1 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	1000	39,00	39.000,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FICHA DE VISITA, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO EM OFF SET.</b>							
57	2514 6	221477-6	FICHA INDICE - COR BRANCA EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	600	19,79	11.874,00
<b>DETALHAMENTO: PAPEL SULFITE 180G; 1 COR; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO APROX. A6; PADRÃO F-32, BLOCOS SEM COLA, COM 100 FICHAS</b>							
58	2333 5	4235	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	30	43,93	1.317,90
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

59	2335 6	387473-7	FOLDER EM FORMATO A4, COM DUAS (02) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNIDADE	10.700	7,62	81.534,00
<b>DETALHAMENTO: FOLDER - FOLDER EM FORMATO A4, COM 02 (DUAS) DOBRAS, A LASER COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 170G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS.</b>							
60	2511 4	342643-2	FOLDER EM FORMATO A4, COM TRES (03) DOBRAS, COLORIDO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE FOSCO, 180G, CORTE PARA RETIRADA DAS BORDAS BRANCAS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</b>	UNIDADE	10800	5,92	63.936,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE FOSCO DE 180G/M2, COM 3 DOBRAS, 4/4 CORES, MEDINDO 21,00X30,00CM</b>							
61	2516 1	215783-7	FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS <b>EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</b>	IMPRESSAO DE 75 A 100 FOLHAS	1000	37,29	37.290,00
<b>DETALHAMENTO: FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS. BLOCO CARBONADO 25X3 C/ 75 FOLHAS</b>							
62	2344 4	292275-4	PANFLETOS - FORMATO A4 <b>EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</b>	4X4 CORES, TINTA ESCALA, EM COUCHE LISO 90G	17.100	1,49	25.479,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE DE 90,00G/M2, EM 4/4, MEDINDO 15,00X21,00CM</b>							
63	2510 4	215790-0	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UNIDADE	512	350,84	179.630,08
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO, COM NO MÍNIMO 90G/M²</b>							
64	2331 5	322069-9	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL - 180 G/M2, TAMANHO A-3 DOBRADO, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO APENAS NA FRENTE (1/0). <b>EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</b>	UNIDADE	3850	3,94	15.169,00
<b>DETALHAMENTO: CAPA DE PROCESSO - OFFSET GRAMATURA DE 180 G/M2, TAMANHO A-3 NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO EM MEIA-FOLHA, APENAS NA FRENTE, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO (ACAO DE PROCESSO)</b>							
65	3965 581	1791	PASTA CAPA DE PROCESSO - USO GERAL TAMANHO 45X31 CM NA COR AZUL, COM VERNIZ TOTAL COUCHE 300 COM BOLSA.TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE/ PREFEITURA	UNIDADE	6.650	4,51	29.991,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE, CORES DIVERSAS, 31 X 45CM (ABERTA), COM VINCO AO MEIO, PAPEL ULFITE 180GMS, IMPRESSAO OFFICE SET 4X0 CORES.</b>							
66	2367 5	10332	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	10	62,58	625,80
<b>DETALHAMENTO: IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - BLOCO PEDIDO DE EXAMES - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, 1 COR; FRENTE; 100 FOLHAS POR BLOCO; TAMANHO APROX 14,8 x 10,4CM; PADRÃO F-36.</b>							
67	2585 2	308887-1	PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS, FACHADAS E PORTAIS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	METRO QUADRADO	100	36,58	3.658,00
<b>DETALHAMENTO: PINTURA DE FACHADAS: ANTES DE INICIAR O PROCESSO DE PINTURA, TODO E QUALQUER PONTO DE INFILTRAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS DEVERÁ SER SANADO, AS SUPERFÍCIES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE SECAS ANTES DE INICIAR O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA. APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO ACRÍLICO, QUE DEVERÁ SER APLICADA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DEMÃOS FARTAS DE TINTA ACRÍLICA QUE SUPORTE SOL E CHUVA DE COMPOSIÇÃO ELÁSTICA, QUE FORMA UMA PELÍCULA IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL, CAPAZ DE ACOMPANHAR A DILATAÇÃO E RETRAÇÃO DAS PARED</b>							
68	2585 3	343205-0	PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²) EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	METRO QUADRADO	920	45,52	41.878,40
<b>DETALHAMENTO: LETREIRO, PINTURAS DE ESCRITA E LOGOS EM PAREDES COM TAMANHO, CORES E LETRAS DIVERSAS. • DIMENSÕES DA LETRA: VARIADAS; • TEXTO: VARIADOS; • FONTE: VARIADAS; • COR: VARIADAS;</b>							
69	2585 6	426732-0	PINTURA E CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²) AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO QUADRADO	1130	151,99	171.748,70
<b>DETALHAMENTO: PINTURA DE PLACA DIVERSAS, FUNDO E LETREIRO, EM CHAPA GALVANIZADA COM TINTA AUTOMOTIVA. • DIMENSÕES DA LETRA: VARIADAS; • TEXTO: VARIADOS; • FONTE: VARIADAS; • COR: VARIADAS;</b>							
70	3333 7	11641	PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - CRAS (BLOCO 100 FOLHAS)SERVIÇOS GRÁFICOS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	10	80,29	802,90
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, TAMANHO A4, PAPEL 75 G/M², IMPRESSAO FRENTE E VERSO, BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS.</b>							
71	2366 8	10492	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO USUARIO SUS - BLOCO 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	30	39,22	1.176,60
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA, F-9, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G</b>							
72	2340 2	9760	RECEITUARIO - BLOCO BRANCO - SIMPLES - 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	10	49,08	490,80
<b>DETALHAMENTO: BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO RECEITUARIO MEDICO, TAMANHO A5, PAPEL 75 G/M², BRANCO, DESTACAVEL, BLOCO COM 100 FOLHAS.</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

73	2513 5	10495	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS - BLOCOS DE 50 JOGOS DE FOLHA. EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	87	37,75	3.284,25
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G</b>							
74	2363 3	10497	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100 FOLHAS EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	101	33,40	3.373,40
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS COLO UTERO 50X1 VIA, F-9, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G</b>							
75	2220 8	366763-4	REVISTA 28 PAGINAS GRAMPEADAS, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M <sup>2</sup> E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO, CAPA 4/4 CORES, MIOLO 4 CORES, 23X28CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	3500	24,16	84.560,00
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO REVISTA COM 28 PAGINAS GRAMPEADAS, INCLUINDO A CAPA, COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300,00G/M<sup>2</sup> E MIOLO EM PAPEL COUCHE FOSCO 115,00G/M<sup>2</sup>, CAPA EM 4/4 CORES, MIOLO 4/0 CORES, AMBAS EM TINTA ESCALA, CAPA MEDINDO 28,00X47,20CM E MIOLO, 23,00X28,00CM</b>							
76	3223 9	331251-8	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL SULFITE, 75G, A4, 4/0 CORES EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	2100	2,90	6.090,00
<b>DETALHAMENTO: FOLDER EXPLICATIVO DOE SANGUE, COM TEXTOS E ILUSTRAÇÕES A SEREM ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE E DETERMINADOS NA ORDEM DE SERVIÇO.</b>							
77	3967 468	81279	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO TIPO CREDENCIAL, FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL OPALINO 180G, COM CORDAO DE POLIESTER ,PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	3390	4,23	14.339,70
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO TIPO CREDENCIAL, FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL OPALINO 180G, COM CORDAO DE POLIESTER ,PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO.</b>							
78	2506 0	233172-1	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO CARBONADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO COM 50 FOLHAS	132	54,75	7.227,00
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, EM PAPEL APERGAMINHADO, CARBONADO, 100X1, EM 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM</b>							
79	3967 469	81280	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ANOTACAO, EM PAPEL COUCHE 20G, MEDINDO 15X20CM, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO,	UNIDADE	1800	22,50	40.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

			COM FOLHAS PAUTADAS, CONTENDO 100 FOLHAS. EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ANOTACAO, EM PAPEL COUCHE 20G, MEDINDO 15X20CM, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO, COM FOLHAS PAUTADAS, CONTENDO 100 FOLHAS.</b>							
80	3970 221	222285-0	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DE BOLSO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	350	38,65	13.527,50
<b>DETALHAMENTO: CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DE BOLSO, COM ESPIRAL SUPERIOR, 40 PÁGINAS PAUTADAS, EM PAPEL COCHE 170G/M2, TAMANHO 7X10CM, ARTE DA CAPA A SER DEFINIDA PELO SETOR SOLICITANTE, NAS PRIMEIRAS FOLHAS DEVE CONTER A PROGRAMAÇÃO E CALENDÁRIO.</b>							
81	2349 3	22603	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA CLINICA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 180G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 04 EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	500	2,20	1.100,00
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA CLINICA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 180G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 04</b>							
82	3185 5	322201-2	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO NUMERADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	BLOCO- 100 FOLHAS	210	28,38	5.959,80
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TALAO PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO, EM PAPEL OFF SET 75G,01 (UMA) VIA,4/1 CORES, MEDINDO 10,00X20,00CM</b>							
83	3967 472	81315	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 10X5CM. EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	5160	0,41	2.115,60
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 10X5CM.</b>							
84	3967 470	81281	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 16X11CM EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	1850	0,63	1.165,50
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ETIQUETAS ADESIVAS PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O EVENTO, COLORIDAS, COM FRASES E IMAGENS, PAPEL COUCHE, MEDINDO 16X11CM</b>							
85	2341 7	4256	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE NOTIFICACAO	BLOCO COM 50 FOLHAS	20	73,00	1.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO

			7COMPULSORIA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES - BLOCO 50X3 CARBONADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO				
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE NOTIFICACAO COMPULSORIA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES - BLOCO 50X3 CARBONADO</b>							
86	3967 666	248213-4	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - CONFECCAO E INSTALACAO DE LETREIRO EM ACO INOX EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	METRO QUADRADO	225	196,48	44.208,00
<b>DETALHAMENTO: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LETREIRO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL, TIPO CAIXA ALTA EM DIVERSOS TAMANHOS, LARGURAS E FONTES, COM PINTURA NO SISTEMA DE "ACO GRAFIA", INCLUINDO BRASOES. INSTALACAO DEVERA SER REALIZADA EM PAREDES DE ALVENARIA E/OU DRYWALL, FIXADAS POR PINOS OU OUTROS SISTEMAS MAIS ADEQUADOS, COM A DESCRICAO, ARTE, CORES, DIMENSOES E DEMAIS ESPECIFICACOES DE ACORDO COM PROJETO OU ARTE A SER ELABORADA PELA CONTRATANTE.</b>							
87	3965 343	347791-6	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO QUADRADO	990	97,63	96.653,70
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO EM VINL. EM M².</b>							
88	3965 344	337102-6	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	METRO QUADRADO	460	79,33	36.491,80
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PERFURADO, CONFECCIONADO EM VINIL EM M².</b>							
89	3965 345	296851-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO 3MM PARA MATERIAIS DIVERSOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO QUADRADO	220	434,76	95.647,20
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO PARA MATERIAIS DIVERSOS</b>							
90	3965 346	296851-7	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO 4MM PARA MATERIAIS DIVERSOS. AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO QUADRADO	215	644,34	138.533,10
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO EM GERAL - DO TIPO BASE DE ACRILICO PARA MATERIAIS DIVERSOS LISO CRISTAL</b>							
91	3147 9	254472-5	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA EM PAPEL TRIPLEX DE 250 G/ COM BOLSO DE PAPEL NA PARTE INTERNA EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	UNIDADE	250	4,30	1.075,00
<b>DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA, EM PAPEL TRIPLEX DE 250 G/M2, EM 4/0 CORES, COM PLASTIFICACAO INDUSTRIAL E BOLSO DE PAPEL NA PARTE INTERNA NO FORMATO A4</b>							
92	3965 340	6753	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO -	METRO QUADRADO	455	537,50	244.562,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			PLACA EM PVC EXPANDIDO 10MM <a href="#">AMPLA CONCORRÊNCIA</a>				
<b>DETALHAMENTO: DETALHES - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 10 MM</b>							
93	3965 341	431362-3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 15MM <a href="#">AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	METRO QUADRADO	565	463,86	262.080,90
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 15 MM</b>							
94	3965 342	32773	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO - PLACA EM PVC EXPANDIDO 20MM <a href="#">AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	METRO QUADRADO	417	627,50	261.667,50
<b>DETALHAMENTO: DETALHES - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - EM PVC EXPANDIDO, COM ESPESSURA DE 20 MM</b>							
95	3970 222	284333-1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO <a href="#">EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</a>	UNIDADE	750	1,67	1.252,50
<b>DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE ADESIVO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 26,00X2,00CM, 4X4 CORES, PERSONALIZADA COM DADOS DO EVENTO CONFORME DEMANDA DO SOLICITANTE</b>							
96	3970 231	32490	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO WIND BANNER <a href="#">AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	UNIDADE	385	377,50	145.337,50
SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL -DO TIPO IMPRESSÃO DE TECIDO WIND BANNER COM 4 X 4 CORES COM ARTE A SER DEFINIDA PELO SETOR DEMANDANTE							
97	3970 225	32490	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO WIND BANNER <a href="#">EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</a>	UNIDADE	189	377,50	71.347,50
SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL -DO TIPO WIND BANNER COM 4 X 4 CORES, ESTRUTURA METÁLICA EM MATALEO 20 X 20 CM COM BASE. FORMATO - FACA, MODELO - WIND FLY BANNER/ WIND FLAG BANNER, HASTE EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL, BASE PLÁSTICA COM RESERVATÓRIO PARA AREIA OU ÁGUA FACES - BANDEIRA DUPLA FACE, MATERIAL - POLIÉSTER COM COSTURA REFORÇADA IMPRESSÃO EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV1							
98	3970 165	055667	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 280G <a href="#">EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</a>	METRO QUADRADO	290	83,10	24.099,00
SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR/FAIXA/BANNER EM LONA 280GR, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, IMPRESSÃO, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL EM M²							
99	3965 339	55667	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 280G <a href="#">EXCLUSIVO ME/EPP &amp; REGIONALIZADO</a>	METRO QUADRADO	695	99,33	69.034,35
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR EM LONA, 280 G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO ILHOS							
100	3965 338	15633	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - EM LONA 440G <a href="#">AMPLA CONCORRÊNCIA</a>	METRO QUADRADO	652,50	189,50	123.648,75
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS TIPO OUTDOOR/FAIXA - EM LONA 440G, COM FITAS DE REFORÇO E ILHOS A CADA 20 CM							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

101	3970 164	15633	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - EM LONA 440GR EXCLUSIVO ME/EPP & REGIONALIZADO	METRO QUADRADO	550	130,33	71.681,50
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSOS TIPO OUTDOOR/FAIXA/BANNER - EM LONA 440G, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, IMPRESSÃO, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL EM M <sup>2</sup>							
102	3970 166	350615-0	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ESTRUTURA EM METALON AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO QUADRADO	280	425,00	119.000,00
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON 25X25, GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LONAS PARA FACHADAS E OUTROS. EM M <sup>2</sup>							
103	3970 167	255015-6	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - PLOTAGEM DE PAREDES AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO QUADRADO	1355	131,22	177.803,10
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL DE PLOTAGEM DE PAREDES, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E APLICAÇÃO. MATERIAL VINIL AUTOADESIVO FOSCO. EM M <sup>2</sup>							

\* SERÃO ANEXADOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ALGUNS MODELOS DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM CONFECCIONADOS PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES, OS DEMAIS ITENS GRÁFICOS A SEREM SOLICITADOS CUJOS MODELOS NÃO SEGUEM EM ANEXO SERÃO REPASSADOS À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA NO MOMENTO DO ENCAMINHAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DO MATERIAL.

**15.2.** Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**15.3.** As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**15.4.** Com base em informações obtidas, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 3.389.926,55 (Três Milhões e Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Infraestrutura	20090	3.3.90.30	843
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Infraestrutura	20090	3.3.90.39	845
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Serviços Urbanos	20098	3.3.90.39	915
Secretaria de Finanças/Tributação	20020	3.3.90.30	117
Secretaria de Finanças/Tributação	20020	3.3.90.39	121
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Esporte e Lazer	20048	3.3.90.39	1029
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107	3.3.90.30	968
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107	3.3.90.39	971
Secretaria de Educação/MDE 25%	20022	3.3.90.39	139
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Cultura e Eventos	20045	3.3.90.30	1047
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Cultura e Eventos	20045	3.3.90.39	1050
Secretaria de Saúde/ Gestão do SUS	20050	3.3.90.30	319
Secretaria de Saúde/ Gestão do SUS	20050	3.3.90.39	324



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Desenvolvimento/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20082	3.3.90.30	765
Secretaria de Desenvolvimento/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20082	3.3.90.39	768
Secretaria de Saúde/ Atenção Básica	20053	3.3.90.30	358
Secretaria de Saúde/ Atenção Básica	20053	3.3.90.39	371
Secretaria de Saúde/ Vigilância Ambiental	20061	3.3.90.30	556
Secretaria de Saúde/ Vigilância Ambiental	20114	3.3.90.39	591
Secretaria de Saúde / MAC	20056	3.3.90.30	444
Secretaria de Saúde / MAC	20056	3.3.90.39	456
Secretaria de Saúde/CEO	20225	3.3.90.30	406
Secretaria de Saúde/CEO	20225	3.3.90.39	408
Secretaria de Saúde / CAPS	20227	3.3.90.30	498
Secretaria de Saúde / CAPS	20227	3.3.90.39	501
Secretaria de Saúde / UMAS	20228	3.3.90.39	509
Secretaria de Desenvolvimento/Industria, Comercio e Turismo	20086	3.3.90.39	804
Secretaria de Saúde/UCT	20226	3.3.90.30	489
Secretaria de Saúde/UCT	20226	3.3.90.39	491
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.30	627
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.90.39	631
Gabinete do Prefeito	20008	3.3.90.30	08
Gabinete do Prefeito	20008	3.3.90.39	12
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.30	33
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.39	37
Secretaria de Finanças	20014	3.3.90.30	91
Secretaria de Finanças	20014	3.3.90.39	94

### 17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

18.1. Durante a execução do contrato, a Contratada compromete-se a:

18.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura de Água Boa-MT, cujas obrigações deverão atender prontamente.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura de Água Boa-MT;

12.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

12.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

12.1.8. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

12.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.1.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 12.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 12.1.13.** Efetuar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
- 12.1.14.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.
- 12.1.15.** Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 12.1.16.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 12.1.17.** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais problemas relacionados à erros de impressão, material com imperfeições e falhas de impressão, cores divergentes do solicitado na ordem de fornecimento.
- 12.1.18.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.1.19.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**19.1.** Compete à Contratante:

- 19.1.1.** Solicitar a entrega do objeto ou serviço contratado à Contratada mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 19.1.2.** Fiscalizar os serviços através do executor designado ou comissão executora, registrando todas as ocorrências durante a entrega e conferência do objeto, exigindo a regularização de falhas identificadas.
- 19.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada cumpra suas obrigações conforme as normas e condições contratuais estabelecidas.
- 19.1.4.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre eventuais imperfeições na execução da entrega e conferência do objeto, fixando prazo para correção ou substituição.
- 19.1.5.** Rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos que não estejam de acordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 19.1.6.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 19.1.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções ou alterações contratuais.
- 19.1.8.** Efetuar o pagamento da despesa conforme as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor ou comissão contratual, seguindo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para aceitação do objeto e para pagamento.
- 19.1.9.** Tomar as medidas necessárias para garantir o fiel recebimento dos serviços contratados.

### **20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**20.1.** Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

contratação dos serviços, objetos desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

**20.1.1. Simplicidade do Objeto:** A presente contratação trata-se de de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

**20.1.2. Modo de Fornecimento:** O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de aquisição. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

**20.1.3. Precedentes e Histórico:** Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição é justificada pela natureza dos serviços, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de consumo imediato e de baixo risco para a administração pública.

**20.1.4. Racionalização do Processo:** A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo de aquisição. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

### 21. DA ANÁLISE DE RISCO

**21.1.** Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

### 22. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

**22.1.** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 16 de Junho de 2025.

Elaborado por:

#### **SANDRA MARIA DOS SANTOS**

Gerente Adjunta de Processos  
Portaria n.º 0151/2023

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

#### **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2025.**

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 085/2025, Pregão Eletrônico 040/2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão da ata de registro de preços.

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 - Os preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### **3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 040/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

### **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

### **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços gráficos e visuais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, utilizando materiais de alta qualidade, compatíveis com os padrões técnicos e visuais exigidos pela Administração.

7.2. O prazo para a execução de cada serviço será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria demandante.

7.2.1. Em casos de comprovada urgência ou emergência, devidamente justificadas pela Administração e aceitas pela CONTRATADA, o prazo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. A entrega dos materiais gráficos e/ou instalação de itens visuais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, no município de Água Boa – MT, ou em outro endereço previamente informado pela fiscalização contratual.

7.3.1. Todos os custos relacionados à produção, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais contratados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar integralmente incluídos nos preços apresentados.

7.4. A CONTRATADA deverá, após a entrega ou instalação dos serviços gráficos e visuais, apresentar relatório de execução contendo:

- a) descrição dos serviços realizados;
- b) especificações dos materiais utilizados;
- c) eventuais ajustes ou personalizações efetuadas;
- d) observações técnicas ou recomendações, quando houver.

7.5. Os produtos entregues e os serviços realizados deverão seguir rigorosamente as características e especificações definidas pelo órgão contratante, especialmente quanto ao padrão visual, cores institucionais, dimensões e materiais exigidos.

7.6. A CONTRATADA deverá assegurar, no mínimo, prazo de garantia sobre os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data de entrega ou instalação, conforme legislação aplicável.

7.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, devendo substituir, corrigir ou refazer, sem qualquer custo adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou que não estejam de acordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.8. O serviço será considerado provisoriamente recebido após a entrega ou instalação e constatação da conformidade inicial, mediante registro em formulário próprio ou relatório de execução assinado pelo servidor designado pela Secretaria demandante.

7.9. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disserem respeito à qualidade ou conformidade, rejeitar parcial ou totalmente os serviços, determinando sua correção imediata ou substituição, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) No caso de correção ou substituição, a CONTRATADA deverá realizá-las conforme determinação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal;

b) Se disserem respeito à quantidade, determinar a complementação do serviço ou rescindir a contratação, conforme previsto na legislação;

b.1) No caso de complementação, a CONTRATADA deverá realizá-la de forma imediata, conforme indicado pela CONTRATANTE, sem alteração dos preços inicialmente pactuados.

7.10. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.

### **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

### **9. PENALIDADES.**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.040/2025, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 085/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

### 11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

Água Boa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prefeita Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025.**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2025.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ PARA A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 085/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 085/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 040/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.040/2025; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente contrato para prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, é de R\$\_\_\_\_\_.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/2025;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.**

4.1. A execução dos serviços gráficos e visuais deverá ocorrer conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas datas e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço (OS), emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

4.2. O prazo para execução de cada serviço será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da OS. Em casos de comprovada urgência ou emergência, devidamente justificada pela Administração e aceita pela CONTRATADA, o prazo poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. A entrega dos materiais gráficos e/ou a instalação dos elementos visuais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria solicitante, no município de Água Boa – MT, ou em outro endereço previamente estabelecido pela fiscalização contratual.

4.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo:

- a) transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais gráficos e visuais;
- b) fornecimento de todos os materiais, tintas, insumos, ferramentas e equipamentos necessários;
- c) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais relativas à sua equipe;
- d) quaisquer outros custos relacionados à adequada e eficiente prestação dos serviços.

4.5. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela qualidade técnica e estética dos serviços executados, bem como pela conduta e atuação de seus prepostos, devendo garantir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a ausência de falhas, defeitos ou inconformidades que comprometam o resultado final ou a imagem institucional da Administração Pública.

4.5.1. A CONTRATADA responderá, independentemente de culpa, pelos danos decorrentes de vícios ou defeitos na prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. O serviço será considerado provisoriamente recebido pela Administração após sua completa execução, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sendo lavrado relatório de recebimento ou termo próprio, assinado pelo servidor designado para a fiscalização.

4.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

a) se disserem respeito à qualidade técnica, estética ou à inexecução contratual, rejeitar parcial ou totalmente os serviços, determinando sua imediata correção ou, se necessário, rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

a.1) Na hipótese de correção ou substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la conforme determinação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem alteração do valor contratual;

b) se disserem respeito à insuficiência ou execução parcial, determinar sua complementação ou, conforme previsto na legislação, rescindir a contratação;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá executá-la imediatamente após notificação formal, mantendo os termos e valores originalmente acordados.

4.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo servidor responsável pela fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

**5.1** – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**5.3** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**6.1** – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**7.1** – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**8.1** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### **8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) - Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;
- III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
- VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 040/2025 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

---

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS